



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 140602/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 27/07/2023  
HORÁRIO: 14:00 HORAS

FOLHA Nº	295
Nº PROC.	140602/2023
Rubrica	

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017.001/2023**

**CONTRATO Nº 017.001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO - ME (F.S. ASSISTÊNCIA TEC. DE EQUIP. ODONTO HOSPITALAR), CNPJ Nº 28.863.258/0001-30, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:**

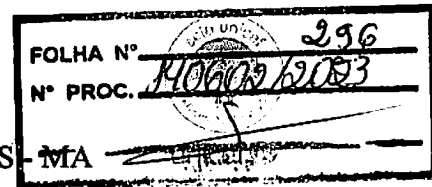
Ao(s) 11 (onze) dia do mês de agosto do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, CNPJ n.º 10.547.447/0001-39**, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, deste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, brasileiro, CPF nº 012.674.713-01, RG nº 2201035 - SS/PI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO - ME (F.S. ASSISTÊNCIA TEC. DE EQUIP. ODONTO HOSPITALAR), CNPJ Nº 28.863.258/0001-30**, localizada na Travessa 23, S/N, Bairro: Centro, Cep:65.665-000, São João Dos Patos/MA, neste ato representa pelo Sr.º Francisco das Chagas Silva Santos Filho, CPF nº 019.372.533-92, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 140602/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017.001/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



017/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

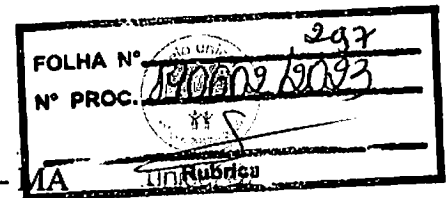
### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 431.655,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Ampola para Raio X Hospitalar	und	2	R\$ 20.730,00	R\$ 41.460,00
2	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	Und.	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
3	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	Und.	2	R\$ 3.710,00	R\$ 7.420,00
4	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	Und.	2	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00
5	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	Mts.	6	R\$ 1.780,00	R\$ 10.680,00
6	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	Und.	4	R\$ 2.260,00	R\$ 9.040,00
7	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	Und.	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
8	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Und.	20	R\$ 173,00	R\$ 3.460,00
9	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	3	R\$ 2.590,00	R\$ 7.770,00
10	Filtro para uso em analisador bioquímico	Und.	18	R\$ 1.370,00	R\$ 24.660,00
11	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Und.	6	R\$ 2.570,00	R\$ 15.420,00
12	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Mts.	6	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
13	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Und	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
14	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W universal	Und.	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



15	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Und.	4	R\$ 2.070,00	R\$ 8.280,00
16	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Und.	2	R\$ 2.825,00	R\$ 5.650,00
17	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Und.	2	R\$ 2.760,00	R\$ 5.520,00
18	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Und.	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
19	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3	R\$ 1.020,00	R\$ 3.060,00
20	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
21	Osmoste para uso em autoclave	kit	2	R\$ 4.430,00	R\$ 8.860,00
22	Placa controle de KV uso no comando Raio X hospitalar	Und.	2	R\$ 7.510,00	R\$ 15.020,20
23	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R\$ 7.540,00	R\$ 15.080,00
24	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Und.	3	R\$ 1.075,00	R\$ 3.225,00
25	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4	R\$ 2.255,00	R\$ 9.020,00
26	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando raio X hospitalar	Und.	2	R\$ 7.345,00	R\$ 14.690,00
27	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Und.	2	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
28	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4	R\$ 2.880,00	R\$ 11.520,00
29	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Und.	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
30	Resistencia para banho-maria uso em laboratório hospital	Und.	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
31	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa	Und.	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
32	Sensor de Oxímetro	Und.	6	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
33	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Und.	4	R\$ 2.105,00	R\$ 8.420,00
34	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Und.	1	R\$ 11.405,00	R\$ 11.405,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	298
Nº PROC.	39060/2013
LITICERUBH-2a	

35	Caneta autoclavavel para bisturi eletrônico	Und.	8	R\$ 915,00	R\$ 7.320,00
36	Modulo de potência para bisturi eletrônico	Und.	3	R\$ 2.880,00	R\$ 8.640,00
37	Placa neutra em inox para bisturi eletrônico	Und.	3	R\$ 1.165,00	R\$ 3.495,00
38	Motor elétrico (moto redutor) 24 Volts para mesa cirúrgica elétrica	Und.	4	R\$ 1.925,00	R\$ 7.700,00
39	Placa eletrônica para mesa cirúrgica elétrica	Und.	4	R\$ 1.765,00	R\$ 7.060,00
40	Pedal de comando para mesa cirúrgica elétrica	Und.	2	R\$ 1.715,00	R\$ 3.430,00
41	Microcontrolador para máquina de lavar roupas hospitalar.	Und.	4	R\$ 1.280,00	R\$ 5.120,00
42	Microcontrolador para uso em autoclave hospitalar.	Und.	1	R\$ 5.110,00	R\$ 5.110,00
43	Fornecimento de Serviço técnico especializado para manutenção: PREVENTIVA E CORRETIVA em Equipamentos Laboratoriais e Hospitalares substituindo peças ou componentes que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	Und	60	R\$ 1.720,00	R\$ 103.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 431.655,00</b>

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais/serviços nos prazos disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital e **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste contrato, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	299
Nº PROC.	240609/2023
MA	Rubrica

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	300
Nº PROC.	40809/2023
MA	unifefaz
Assinatura:	

servidor

responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme as solicitações e entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

02 - PODER EXECUTIVO

0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

10 – SAÚDE

10 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 00311 – SAÚDE E ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE

10 302 0031 2078 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	301
Nº PROC.	06.089.668/0001-33
Rubrica	
Unidade	

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	302
Nº PROC.	0406096093
OFICINA	

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

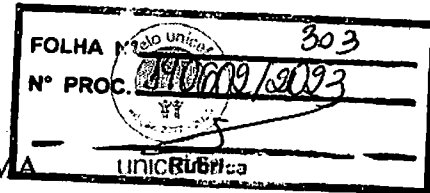
**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços de manutenção serão executados diretamente no Hospital Municipal e Postos de Saúde, conforme o caso, todos estabelecidos na Cidade de São João dos Patos /MA.

11.2 Os serviços licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega dos serviços, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	304
Nº PROC.	20609/2009
MA	LIBERATIM

11.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

### **12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	305
Nº PROC.	4000/1993
DATA	11/08/2003

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS -  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



MALHA 1º Unicef (R\$)	306
Nº PROL.	140002/2023
_____ Assinatura	

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

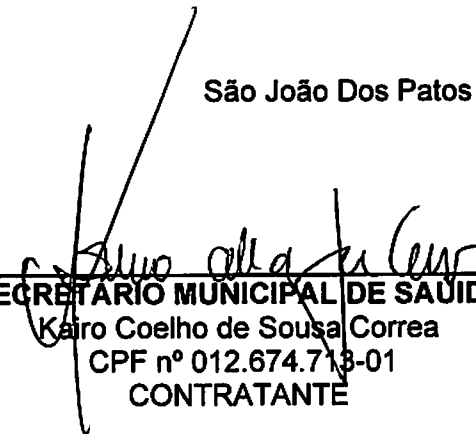
21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

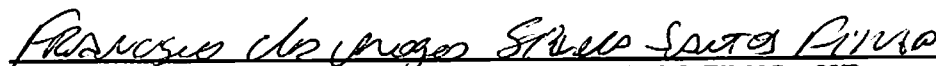
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São João Dos Patos (MA), 11 de agosto de 2023

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Kairo Coelho de Sousa Correa  
CPF nº 012.674.713-01  
CONTRATANTE

  
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO - ME  
(F.S. ASSISTÊNCIA TEC. DE EQUIP. ODONTO HOSPITALAR)  
CNPJ: 28.836.258/0001-30  
Representante Legal: Francisco das Chagas Silva Santos Filho  
CPF nº 019.372.533-92  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA:	302
Nº PROC.	740609/2023

TESTEMUNHAS:

Frederico de Assis  
CPF: \_\_\_\_\_

003 825 953 54  
Jonas Almeida N. Silva  
CPF: 002.264.593-06

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://www.saojoaodocaru.ma.gov.br/portal/index.php), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, na CPL do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpsaojoa2021@hotmail.com.

São João do Carú/MA, 10 de agosto de 2023.  
 SAMYR SATURNINO SILVA SIQUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 017.001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023.** Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO - ME (F.S. ASSISTÊNCIA TEC. DE EQUIP. ODONTO HOSPITALAR), inscrita no CNPJ Nº 28.863.258/0001-30 localizada na Travessa 23, S/N, Bairro: Centro, Cep:65.665-000, São João Dos Patos/MA. Representada pelo Senhor: Francisco das Chagas Silva Santos Filho. Data da Assinatura: 11 de agosto de 2023. Valor do contrato R\$ 431.655,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2023. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 - PODER EXECUTIVO 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 - SAÚDE 10 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 00311 - SAÚDE E ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 10 302 0031 207B 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**  
**AVISO**  
**CONCORRÊNCIAS NºS 2, 3, 6, 7, 9 E 10/2023**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nº 2, 03, 06, 07, 09 e 10/2023**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Construção de Creche Tipo 2 - Padrão FNDE - Creche Cohatrac V, Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Construção da Creche Tipo 2 - Creche Bom Jardim, Contratação de Empresa para Obras e Serviços de Engenharia de Construção de Creche Tipo 1 - Padrão FNDE - Creche Juçatuba, Contratação de Empresa para Obras e Serviços de Construção de Creche Tipo 2 - Padrão FNDE - Creche Gambarrinha/Vila Alcione, Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Construção de Creche Tipo 1 - Padrão FNDE - Creche Outeiro e Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia de Construção da Creche Tipo 1 - Padrão FNDE, Creche Diomedes, Bairro J. Câmara. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa EMOE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.521/0001-90, em face do resultado de habilitação dos certames em referência, que DECIDIU acolher o presente recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão publicada. A íntegra do julgamento encontra-se disponibilizada no Portal Oficial do Município. Informa-se ainda que as sessões de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas ocorrerão nos seguintes dias:  
 Concorrência nº 02/2023: 28/08/2023, 09h00min;  
 Concorrência nº 03/2023: 28/08/2023, 12h00min;  
 Concorrência nº 06/2023: 28/08/2023, 14h00min;  
 Concorrência nº 07/2023: 29/08/2023, 09h00min;  
 Concorrência nº 09/2023: 29/08/2023, 12h00min;  
 Concorrência nº 10/2023: 29/08/2023, 14h00min;  
 As sessões serão realizadas no prédio da Central de Licitações, Contratos e Convênios/CELICC, localizado à Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade.

São José de Ribamar/MA, 23 de agosto de 2023.  
 CARLA ARAUJO SOUZA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 4/2023**

**REABERTURA DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública nº 04/2023. Processo Administrativo nº 035/2023-SEMOSP**  
**Objeto:** Contratação de Empresa para Obras e Serviços de Engenharia de Construção de Creche Tipo I - Padrão FNDE - Creche Plindal.  
 O Município de São José de Ribamar/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos participantes do certame acima identificado a sua REABERTURA, às 09h00min do dia 30 de agosto de 2023, objetivando a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas. A sessão será realizada no prédio da Central de Licitações, Contratos e Convênios/CELICC, localizado à Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade.

**CONCORRÊNCIA Nº 5/2023**

**REABERTURA DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública nº 05/2023. Processo Administrativo nº 036/2023-SEMOSP**  
**Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia de Construção de Creche Tipo I - Padrão FNDE - Creche Village dos Pássaros.  
 O Município de São José de Ribamar/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos participantes do certame acima identificado a sua REABERTURA, às 12h00min do dia 30 de agosto de 2023, objetivando a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas. A sessão será realizada no prédio da Central de Licitações, Contratos e Convênios/CELICC, localizado à Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade.

**CONCORRÊNCIA Nº 11/2023**

**REABERTURA DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública nº 11/2023. Processo Administrativo nº 095/2023-SEMOSP**  
**Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Construção da Creche Tipo I - Padrão FNDE, Creche Diomedes, bairro Parque Araçá, no Município de São José de Ribamar.

O Município de São José de Ribamar/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos participantes do certame acima identificado a sua REABERTURA, às 14h00min do dia 30 de agosto de 2023, objetivando a abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada. A sessão será realizada no prédio da Central de Licitações, Contratos e Convênios/CELICC, localizado à Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade.

São José do Ribamar/MA, 23 de agosto de 2023.  
 CARLA ARAUJO SOUZA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - CELICC/PMSIR**

**PROC. Nº 272/2023-SEMUS**

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 06 de setembro de 2023, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bebedouro elétrico e freeter horizontal para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município de São José de Ribamar/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaojosederibamar.ma.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, situada na Praça da Matriz, nº 142, Centro, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3274-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaojosederibamar.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaojosederibamar.com.br.

São José de Ribamar (MA), 23 de agosto de 2023.  
 GOTARDO TIBERE COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2022. PARTES:** Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA, através da secretaria Municipal de Saúde e a empresa: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.810.823/0001-39 - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistente na implantação de academia da saúde no Município de São José dos Basílios/MA, de acordo com a emenda parlamentar 2388007, proposta nº 13889.9290001/20-001-DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 24 de Agosto de 2023 (vigorando, o presente, até 23/12/2023), pelo período de 04 (quatro) meses, BASE LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**  
**CONTRATO Nº: 20230068 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 TP CONTRATANTE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CONTRATADA(O): WAS CONSTRUÇÕES EIRELI** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BERNARDO CONCEIÇÃO DA SILVA, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO E APRENDIZAGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO VALOR TOTAL: R\$ 505.369,56 (quinhentos e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto 0401.123610008.1.178 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades-Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 505.369,56 VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2023 a 13 de Fevereiro de 2024 DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 274/2021**  
**Termo Aditivo ao Contrato nº 274/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. Espécie: 2º Termo de Aditamento do contrato nº 274/2021, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO: MOSAICO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.047.617/0001-50. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para obras de reforma de unidades de Saúde, no Município de Senador La Rocque/MA, BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO; O prazo inicial do contrato era até 16/09/2022, fica prorrogado com o 2º ADITIVO o prazo do contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias, até 16/02/2023, de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 15/09/2022; VIGÊNCIA: 150(cento e cinquenta) dias., Ray Sousa Alves Secretária Municipal de Saúde Ordenador da Despesas.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 274/2021**  
**Termo Aditivo ao Contrato nº 274/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. Espécie: 4º Termo de Aditamento do contrato nº 274/2021, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO: MOSAICO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.047.617/0001-50. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para obras de reforma de unidades de Saúde, no Município de Senador La Rocque/MA, BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO; O prazo inicial do contrato era até 17/06/2023, fica prorrogado com o 4º ADITIVO o prazo do contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias, até 14/11/2023, de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO: 16/06/2023; VIGÊNCIA: 150(cento e cinquenta) dias., Ray Sousa Alves Secretária Municipal de Saúde Ordenador da Despesas.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 274/2021**  
**Termo Aditivo ao Contrato nº 274/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. Espécie: 1º Termo de Aditamento do contrato nº 274/2021, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO: MOSAICO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.047.617/0001-50. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para obras de reforma de unidades de Saúde, no Município de Senador La Rocque/MA, BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO; O prazo inicial do contrato era até 18/04/2022, fica prorrogado com o 1º ADITIVO o prazo do contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias, até 16/09/2022, de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 15/04/2022; VIGÊNCIA: 150(cento e cinquenta) dias, 15 de abril de 2022. Ray Sousa Alves Secretária Municipal de Saúde Ordenador da Despesas.

